



ATA N.º 30/CNE/XV

No dia onze de outubro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número trinta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início pelas 10 horas e 50 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.ºs 29/CNE/XV, de 4 de outubro

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 29/CNE/XV de 4 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Os Senhores Drs. José Manuel Mesquita e João Almeida entraram na reunião neste ponto da ordem do dia, tendo participado na votação. -----

2.2 - Ata n.º 24/CPA/XV, de 6 de outubro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 24/CPA/XV, de 6 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, que de seguida se transcrevem: -----

- 1. Pedido de esclarecimento sobre a situação de um animador/locutor intervir como pivot/voz off nos tempos de antena*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/231, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, com a abstenção da Senhora Dr.ª Carla Luís, transmitir o seguinte:

«O artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto (Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - LEALRAA), determina que as entidades públicas e privadas devem conceder igualdade de tratamento e de oportunidades a todas as candidaturas.

No que à RTP concerne, enquanto entidade pública e simultaneamente concessionária do serviço público de rádio e televisão, os seus funcionários e agentes estão sujeitos, no exercício das suas funções, a especiais deveres de neutralidade e imparcialidade, sendo-lhes vedada a prática quaisquer atos que favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outra ou outras (cfr. artigo 59.º da LEALRAA).

Por outro lado, o n.º 1 do artigo 48.º da CRP consagra o direito de todos os cidadãos de tomar parte na vida política. Acresce que o n.º 1 do artigo 56.º da LEALRAA admite expressamente o direito dos cidadãos participarem ativamente em atividades de campanha eleitoral.

Assim, afigura-se que da lei eleitoral não decorre a proibição de um locutor/animador de um órgão de comunicação social, fora do exercício das suas funções profissionais e em termos que não possam com elas ser confundidos, intervir nos tempos de antena de determinada candidatura ou participar em alguma atividade de campanha eleitoral.».

4. Pedido de documentação de investigador da Universidade do Minho sobre candidatos e resultados das eleições intercalares para as câmaras municipais desde 1976

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, transmitir a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível ao desenvolvimento do estudo em causa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.3 - Processo ALRAA.P-PP/2016/8 - Participação do BE contra os funcionários do Tribunal - Instância Local da Horta

A Comissão analisou os elementos do processo e deliberou, por unanimidade, solicitar ao Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores que ordene que seja indicado o nome do funcionário ou funcionários que poderão ter praticado os atos em causa, a fim de serem ouvidos no processo, enviando-lhe a participação do B. E. e a resposta oferecida pelo escrivão de direito. -----

A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação do ponto 2.6 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

2.6 - Comunicado Oficial da CNE relativo à cobertura jornalística em dia de eleição junto dos locais de voto – ALRAA 2016

A Comissão analisou a proposta de Comunicado elaborada pelos serviços, que consta em anexo à presente ata, e considerou ser necessário proceder a alguns ajustamentos, devendo a redação final ser aprovada com recurso ao procedimento previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Regimento (casos urgentes). -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva saiu no final da apreciação deste ponto da ordem de trabalhos. -----

Em face da alteração da ordem dos assuntos, a Comissão passou à apreciação do ponto 2.4 e seguintes. -----

2.4 - Processo ALRAA.P-PP/2016/9 - Participação do CDS-PP contra os funcionários do Tribunal - Instância Local de Angra do Heroísmo

A Comissão analisou os elementos do processo e, em face da defesa oferecida, deliberou, por unanimidade, notificar a RTP Açores para informar se lhe foi concedida a possibilidade de captar imagens de outro ângulo de visão que não comportasse o risco de filmar documentos confidenciais. -----